



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.398/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 11/09/2023, aprovou o Projeto de Lei nº 031/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FEHIDRO

EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO (RD02) CONTRATO 235/2023

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.15**

Funcional programática: **18.542.0041.1.025**

Obras e Instalações: **4.4.90.51.00** ----- R\$ 400.000,00

TOTAL: ----- R\$ 400.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2023 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º desta Lei.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de setembro de 2023.



RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL